



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

PORTARIA Nº 070/2018

(30 de janeiro de 2018)

Dispõe sobre: Normas para disciplinar o Processo anual de atribuição de aulas aos técnicos desportivos ingressantes que ministrarão aulas e treinos e dá outras providências.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que os professores de Educação Física e os técnicos desportivos compõem o Quadro de Profissionais de Educação Física da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

Considerando a necessidade de criar normas para atribuição de aulas aos profissionais de cargo efetivo que ministram aulas e treinos;

Considerando o ingresso de técnicos desportivos via concurso público, no mês de maio/2018, que necessitam de turmas definitivas;

Considerando a intermitência da demanda de modalidades esportivas, lutas, danças e ginásticas;

Considerando a ocupação de Funções Gratificadas por servidores da pasta;

Considerando a necessidade de assegurar aos técnicos desportivos a composição de jornada de trabalho.

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

II - nomear a Comissão Geral de Atribuição de aulas, turnos/turmas para os professores de Educação Física e técnicos desportivos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Franco da Rocha, responsável pela análise dos recursos e pela solução dos casos omissos nessa Portaria.

Art. 2º. A Comissão Geral de Atribuição de aulas, turnos/turmas será composta, necessariamente, pela Secretária Adjunta de Esporte e Lazer e por:

I - 1 (um) representante do Núcleo Administrativo;

II - 2 (dois) indicados pela Secretária Adjunta de Esporte e Lazer.

DAS FASES DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 3º. A Atribuição de Classes e Aulas será feita nas seguintes fases:

I - para os professores de Educação Física de cargo efetivo;

II - para os técnicos desportivos ingressantes do concurso público.

Art. 4º. Todos os professores de Educação Física e técnicos desportivos deverão preencher e expressar concordância desta Portaria, por meio do anexo único.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO PARA ATRIBUIÇÃO INICIAL DE AULAS

Art. 5º. Para a atribuição inicial de aulas, os servidores de cargo efetivo serão classificados em observância exclusiva do tempo de efetivo exercício de seu cargo no município de Franco da Rocha.

Parágrafo Único. Os técnicos desportivos ingressantes do Concurso Público nº 002/2018 serão organizados exclusivamente pela ordem de classificação do respectivo processo.

Art. 6º. A contagem de tempo para fins de classificação no processo de atribuição de aulas terá como base o número de dias de efetivo exercício computados até 30 de junho de 2017.

Art. 7º. Para o cômputo dos dias de efetivo exercício não serão considerados as seguintes faltas ou afastamentos:

I - faltas justificadas;

II - faltas injustificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

III - licença saúde, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho e por doença profissional;

IV - licença para tratamento de pessoa da família e;

V - licença para tratar de interesses particulares.

Art. 8º. Os servidores titulares de dois cargos computarão o tempo não concomitante apenas no cargo mais antigo.

Art. 9º. Nos casos de empate na classificação por tempo de exercício, serão critérios de desempate:

I - a maior idade;

II - o maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 10. A classificação dos servidores de cargo efetivo será feita por meio de lista geral.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO INICIAL DE AULAS PARA OS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO

Art. 11. As aulas serão agrupadas em blocos de horários, faixa etária e/ou local, obedecendo os critérios definidos pela Administração municipal.

Art. 12. Os professores de Educação Física atribuirão blocos de aulas, formados por:

I - 15 (quinze) horas/relógio com atletas;

II - 2 (duas) horas/relógio em Horário de Trabalho Coletivo - HTC;

III - 3 (três) horas/relógio em Atividades Administrativas e Eventos Esportivos (AAEE), a serem realizadas na Secretaria Adjunta ou em locais de eventos definidos pela Administração.

Art. 13. Os técnicos desportivos atribuirão blocos de aulas, formados por:

I - 27 (vinte e sete) horas/relógio com atletas;

II - 2 (duas) horas/relógio em Horário de Trabalho Coletivo - HTC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

III - 1 (uma) hora/relógio em Atividades Administrativas e Eventos Esportivos (AAEE), a serem realizadas na Secretaria Adjunta ou em locais de eventos definidos pela Administração.

Art. 14. A atribuição de aulas de Natação ocorrerá semestralmente.

Art. 15. A participação no processo de atribuição de aulas será do próprio servidor ou de procurador legalmente autorizado, mediante entrega de cópia de documento oficial com foto, do servidor e de seu procurador.

Parágrafo Único. No caso de ausência do servidor ou do seu procurador devidamente autorizado, a autoridade municipal responsável pela sessão de atribuição fará a atribuição das aulas compulsoriamente.

Art. 16. Realizada a atribuição da Jornada Inicial no Processo de Atribuição de aulas, esta não poderá ser alterada.

Art. 17. Os servidores que acumulam cargo ou função pública deverão, no ato da atribuição, declarar esta condição, assim como o horário de trabalho no(s) outro(s) vínculo(s);

Parágrafo Único. No ato da atribuição o servidor deverá optar por um dos horários disponíveis para frequentar o Horário de Trabalho Coletivo - HTC.

Art. 18. Caberá exclusivamente ao servidor titular de cargo a garantia de acúmulo lícito de cargo ou função pública envidando os esforços necessários para o ajuste de seu horário de trabalho e a jornada de formação que deverá ser apresentado à Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer até 10 (dez) dias corridos após a atribuição de aulas para o ano de 2018.

Parágrafo Único. Na condição expressa no *caput* deste artigo, fica a Secretária Adjunta de Esporte e Lazer responsável por notificar o não cumprimento do mesmo.

Art. 19. Os integrantes do Quadro de Profissionais de Educação Física com aulas atribuídas atenderão todos os polos esportivos coordenados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Franco da Rocha.

Art. 20. Não serão permitidas alterações de local, horário ou aulas após a atribuição inicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão atribuídas aulas que extrapolem a jornada de trabalho do servidor (Carga Suplementar de Trabalho - CST).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 22. Após a atribuição de aulas o servidor efetivo, se pretender afastar-se nos termos do art. 178 da Lei 251/2016, poderá fazer tal solicitação expressamente até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer nova solicitação de afastamento após o término do 1º semestre letivo, devendo o servidor efetivo interessado solicitá-lo até o dia 20 de julho de 2018.

Art. 23. O Horário de Trabalho Coletivo e as Atividades Administrativas e Eventos Esportivos compõem a jornada trabalho, sendo de cumprimento obrigatório para todos do Quadro de Profissionais de Educação Física, aos quais tenham atribuídas aulas incluindo os que se encontrem em regime de acumulação de cargos.

Art. 24. O Horário de Trabalho Coletivo será realizado às segundas-feiras na sede da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer (CSU “Luigi Giacomini”) nos horários:

I - das 10h00 às 12h00;

II - das 15h00 às 17h00.

Art. 25. A acumulação de cargos e funções poderá ser exercida pelos profissionais do Quadro de Profissionais de Educação Física, desde que:

I - esteja em conformidade com o previsto no Artigo 87 da Lei Municipal nº 251/2016;

II - haja compatibilidade de horários entre os cargos;

III - considere os horários de trabalho coletivo e de atividades administrativas e eventos esportivos, previamente estabelecidos pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

IV - tenha no mínimo 1 (uma) hora de intervalo entre o término e o início do exercício dos dois cargos/funções, considerando o tempo de locomoção necessário entre os locais de exercício.

§ 1º. Excepcionalmente poderá ser homologado o acúmulo com intervalo inferior a 1 (uma) hora, a partir da avaliação do Gestor do Núcleo de Atividades Esportivas e desde que não implique em prejuízo para o cumprimento da jornada de ambos os cargos.

§ 2º. A avaliação da compatibilidade do exercício de dois cargos ou funções em regime de acúmulo deve ser realizada na ocasião da atribuição de aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

§ 3º. A autoridade municipal responsável por atribuir aulas deverá impedir composições que possam resultar na ilegalidade do acúmulo.

§ 4º. O servidor deverá apresentar a documentação para a formalização do acúmulo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da atribuição de aulas.

§ 5º. A Secretária Adjunta de Esporte e Lazer deverá monitorar a aplicabilidade do acúmulo de cargo ou função, formalizando e encaminhando a documentação pertinente para a devida homologação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da atribuição de aulas.

§ 6º. O servidor efetivo que não cumprir o prazo para a formalização do acúmulo ou que não demonstrar a licitude deste será objeto de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 26. Todos os processos de regulação e realização da Atribuição Inicial de Aulas serão presididos pela Comissão Geral de Atribuição para servidores, observando estritamente as disposições desta Portaria e a legislação vigente.

Art. 27. Os servidores ingressantes no cargo efetivo obedecerão aos dispositivos desta portaria, no que for pertinente.

Art. 28. Os professores de Educação Física e técnicos desportivos de cargo efetivo que ministrarem aulas em ginásios e polos esportivos que venham a entrar em reforma ficarão, a critério da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, à disposição para substituições eventuais ou transferência das aulas para outro local, até a próxima atribuição ou conclusão da obra.

Art. 29. O processo de atribuição inicial de aulas para constituição de jornada dos professores de Educação Física e técnicos desportivos obedecerá ao cronograma:

I - **19/02/2018:** Publicação da classificação geral dos professores de Educação Física, no mural da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer e no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br);

II - **20/02/2018:** Protocolamento de recursos contra a classificação junto ao responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, das 9h00 às 16h00.

III - **23/02/2018:** Republicação da classificação final dos professores de Educação Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

IV - **26/02/2018**: A atribuição inicial de aulas para constituição de jornada aos professores de Educação Física.

Parágrafo Único. O cronograma da atribuição de aulas dos técnicos desportivos ingressantes será definido pela Comissão Geral de Atribuição de Aulas e Turmas/Turnos.

Art. 30. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Geral de Atribuição de Classes/Aulas e Turmas/Turnos.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 30 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2018 PARA OS POLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	
Nome do Servidor:	
() professor de Educação Física () Técnico Desportivo	
Documento de Identificação (RG):	Matrícula:
Pretendo acumular cargo em 2018: () Sim () Não	
Solicito a inscrição no Processo de Atribuição 2018 e DECLARO ter ciência dos termos da Portaria que regulamenta o Processo de Atribuição de Aulas 2018 e que será de minha responsabilidade acompanhar todas as etapas do processo de atribuição.	
Franco da Rocha, _____ de _____ de 2018. Assinatura do Candidato: _____	
Franco da Rocha, _____ de _____ de 2018. Assinatura da Chefia Imediata: _____	